EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 000003/2020
CONFORME LEI 11.947/2009

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar,** em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 23 de abril de 2020, às 09:00 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Desembargador Danton Basto, 01 - Centro - Barra de São Francisco-ES, conforme processos administrativos protocolado sob os nºs.00017423/2020.

1. OBJETO

O objeto da presente é a **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020, conforme Termo de Referência e especificações do Anexo I desta Chamada Pública.**

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - A Sessão de Abertura da presente Chamada Pública, realizar-se-á no dia **23 de abril de 2020 às 09:00** horas, na sala da CPL (Comissão Permanente de Licitação) situada na **Alameda Santa Terezinha nº 100, Bairro Vila Landinha, neste Município**.

2.2 - Data, Local e Hora para protocolo dos envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA):

2.2.1 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Espírito Santo, situado na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Sede da Prefeitura Municipal, **até as 08:30 horas do dia 23 de abril de 2020.**

2.2.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

A despesa ocorrerá no dotação orçamentária das Fichas 000181, FR 11110000000; 0000196, FR 11110000000; 0000217, FR 11110000000; 0000232, FR 11110000000; 0000299, 11220000000; 000300, FR 11220000000 e 0000301, FR 11220000000, referentes ao orçamento de 2020.

4. ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

4.1 - Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO **- GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa -

Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
h) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
i) O associado participante do projeto de venda deverá apresentar os seguintes documentos:
- DAP física;
- Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4.2. - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores da DAP física, não organizados em grupo.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupo.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4 Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei n° 10.831/2003 e Decreto n° 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.

4.4.1 A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (art. 29, § 2º, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).

5. ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No Envelope **nº. 002** deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:
a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo III;
c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
d) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da mesma;
e) declaração de que a prestação dos serviços se dará de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação da mesma;
f) Declaração do proponente, na própria proposta de que estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

5.2 - As declarações supra mencionadas deverão ser expressas, sob pena de desclassificação das propostas.

6. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

6.1 - Os produtos deverão ser entregues, **semanalmente** (de acordo com o cronograma de entrega), no setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual se atestará o seu recebimento.
6.2 - A Associação ou Cooperativa deverá encaminhar, semanalmente, relação de Produtor associado participante do projeto de venda.
6.3 - Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.
6.4 - Caso não tenham sido atendidas as condições de prestação dos serviços, bem como se houver divergência entre os alimentos indicados na proposta e os entregues, será lavrado termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7. PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado mensalmente até o 10 (décimo) dia do mês subsequente, após a entrega, através de cheque nominal ou depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
7.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
7.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
7.5 - O Município de Barra de São Francisco poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.
7.6 - O pagamento somente será efetuado mediante:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediado o agricultor e a do Município de Barra de São Francisco, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
8.2 - A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
d) Suspensão para contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
8.3 - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
8.4 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
8.5 - A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
8.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 8.5.
8.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 8.2.
8.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 8.2.
8.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.
8.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.
8.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.
8.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.2.
8.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
8.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo SEMAE.
8.15 - Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a SEMAE submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
8.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
8.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Desembargador Danton Bastos, 01, Centro, Barra de São Francisco - ES, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sextafeira, ou através do site da PMBSF www.pmbsf.es.gov.br**.**
9.2 - Não será necessária a apresentação de amostras dos produtos.
9.3 - Faz parte integrante do presente expediente o Anexo I - Especificação do Pedido.
9.4 - Ao apresentar a proposta, fica subentendido que o participante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.5 - Compete a cada participante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentadas por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo legal, em horário e local previstos no preâmbulo deste edital.

9.6 - A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

9.7 - O Presidente da Comissão de Licitação solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

Barra de São Francisco - ES, 24 de março de 2020.

MIRELLA NEVES RICARDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES E _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede Na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Alencar Marim, brasileiro, casado, portador do CPF nº ---------- e da Carteira de Identidade sob RG nº ----------, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, _____, portador do CPF nº _____, com interveniência da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente _____, (qualificação), portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº0003/2020, bem como dos processos administrativos sob **Protocolos nº.00017423/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2020, conforme Termo de Referência anexo** a esta Chamada Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO DE VENDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato representado por grupo formal, será de até **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MDA

O CONTRATADO ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao **Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA** os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal**,** sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou findo o contrato.

5.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Alimentação Escolar - SEMAE**.**

5.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante do presente contrato, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ _____ (valor por extenso).**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS ADICIONAIS

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá no dotação orçamentária das Fichas 000181, FR 11110000000; 0000196, FR 11110000000; 0000217, FR 11110000000; 0000232, FR 11110000000; 0000299, 11220000000; 000300, FR 11220000000 e 0000301, FR 11220000000, referentes ao orçamento de 2020.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no Item 5.3 da Cláusula Quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
9.3 - O pagamento somente será efetuado mediante:
a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ATRASO DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o §1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO DE VENDA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADO

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
14.2 - Entregar os alimentos especificados no Anexo I que integra o presente Contrato.
14.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços a serem prestados, até o limite estabelecido na legislação em vigor.
14.4 - Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos alimentos, inclusive no que se referir a observância da legislação em vigor.
14.5 - Substituir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os alimentos em que se verificarem vícios de qualidade e/ou quantidade.
14.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais ônus necessários à execução do Contrato.
14.7 - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não incluindo esta responsabilidade à fiscalização.
14.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.9 - Permitir e facilitar a fiscalização do Contrato, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
14.10 - A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão.
14.11 - A **CONTRATADA** deverá indicar preposto com poderes de decisão amplos e irrestritos, compatíveis com o objeto deste Contrato, que ficará responsável para responder junto ao **CONTRATANTE**, acerca de quaisquer falhas ou dúvidas

ocorridas durante a vigência do Contrato, ficando desde já acordado que o mesmo deverá reportar-se exclusivamente ao servidor designado para acompanhamento e fiscalização.
14.12 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
15.1 - Emitir a Nota de Empenho.
15.2 - Fornecer à **CONTRATADA**, junto com cópia da Nota de Empenho, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos serviços.
15.3 - Atestar a entrega dos serviços, no que tange a sua qualidade e quantidade, observando as condições estabelecidas neste Contrato.
15.4 - Designar, previamente, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.
15.5 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava deste Contrato.

6. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
16.2 - A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;
d) Suspensão para contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.
16.3 - A multa prevista nas alíneas "b" e "c" do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
16.4 - Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.
16.5 - A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.
16.6 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 16.5.
16.7 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras "b" a "e" do item 16.2
16.8 - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e" todas do item 16.2.
16.9 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.
16.10 - A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.
16.11 - As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.
16.12 - Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e" do item 8.2.
16.13 - Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.
16.14 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela SEMAE.
16.15 - Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a SEMAE submeterá sua decisão ao Procurador Geral do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.
16.16 - Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.
16.17 - Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:
a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;
c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
17.1 - O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre o interesse particular poderá:
- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

17.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO DESCONTO DA MULTA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO RESPALDO LEGAL
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 003/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DOS ADITAMENTOS
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA
A eficácia do presente contrato fica vinculada a análise e posterior visto da Dra. Priscila Tamires de Souza Barbosa, Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezemnbro de 2020 ou a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO
É competente o Foro de Barra de São Francisco - ES, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra de São Francisco / ES, ___ de _____ de 2020.

_____
ALENCAR MARIM

EDITAL

Prefeito Municipal

_____

Presidente da Associação
Contratado

Testemunhas:
1. _____

2. _____

_____
PRISCILA TAMIRES DE SOUZA BARBOSA
Gerente de Assuntos Jurídicos da CPL
OAB/ES --------

DECLARAÇÃO I

DECLARAÇÃO

A _____nome da asociação_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede no_____, neste ato representada por seu presidente o SR_____CPF: _____residente a rua_____Declara para os devidos fins que a prestação dos serviços referente a Chamada Pública nº _____/2020, se dará de acordo com as necessidades e quantidades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação, após a solicitação da mesma.

Barra de São Francisco - ES, _____2020.

_____

Carimbo e assinatura

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO

A _____nome da asociação_____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede no_____, neste ato representada por seu presidente o SR_____CPF: _____residente a rua_____Declara para os devidos fins que em sua proposta estão inclusos todos os custos de fornecimento e instalação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

Barra de São Francisco - ES, _____2020.

_____

Carimbo e assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados a Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação deste município, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1	1.000	kg	**ABACATE:** De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.
2	3.000	KG	**ABOBORA JAPONESA:** De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.
3	3.100	KG	**ABOBRINHA:** Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca integra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
4	10.000	Pés	**ALFACE:** Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Observação: **peso médio 0,250 a 0,400g o pé**.
5	15.400	KG	**BANANA NANICA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.
6	24.000	KG	**BANANA PRATA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.
7	10.210	KG	**BANANA TERRA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, Com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Acondicionados em embalagem própria.
8	3.000	KG	**BATATA DOCE:** Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
9	1.000	KG	**BETERRABA**: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
10	6.000	FX	**CEBOLINHA VERDE:** Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. **Maço de 100g.**
11	2.800	KG	**CENOURA:** De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.

12	2.960	KG	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
13	8.000	FX	**COUVE:** Fresca, em feixes de **10 unidades,** de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.
14	480	MOLHO	**ESPINAFRE:** Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento.
15	1.950	KG	**FARINHA DE MANDIOCA:** Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.
16	3.588	KG	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade
17	1.320	KG	**FUBÁ:** Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade
18	1.350	KG	**FRUTA-PÃO:** tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
19	1.000	KG	**GOIABA:** firmes de grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes
20	4.000	KG	**INHAME:** Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
21	2.820	KG	**LARANJA:** de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.
22	500	KG	**LIMÃO:** Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante
23	6.480	KG	**MAMÃO:** Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes
24	7.000	KG	**MANDIOCA RAIZ:** Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
25	1.000	KG	**MARACUJÁ:** fruta intacta, , tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.
26	3.000	KG	**MELANCIA:** Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, aproximadamente 10 kg cada.
27	1.800	KG	**MILHO VERDE:** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. **Embalados em sacos próprios com 20 espigas cada.**
28	510	KG	**QUIABO:** tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.
29	3.560	kG	**REPOLHO:** novo, de 1ª qualidade, tamanho médio.

30	6.000	FX	**SALSINHA:** Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. **Maço de 100g.**
31	850	KG	**VAGEM**: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.

OBSERVAÇÃO: DEFEITOS QUE NÃO SERÃO TOLERADOS:

Para as frutas e legumes
1 - Podridão;
2 - Manchas anormais;
3 - Queimadura de sol em área maior que 10%;
4 - Defeitos provocados por pragas ou doenças;
5 - Amassados;
6 - Danos mecânicos;
7 - Fora do estágio ideal de maturação;
8- Substâncias terrosas;
9 - Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
10 - Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
11 - Umidade externa anormal;
12 - Odor e sabor fora da normalidade;

Para as hortaliças:

1 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo e as folhas deverão estar intactas e firmes.

2. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente de acordo com o cronograma determinado pelo setor municipal de alimentação escolar - SEMAE, diretamente nas escolas e creches da zona urbana e rural, nesta cidade de Barra de são Francisco, no horário das 07h00 às 17h00, toda segunda-feira.

2.2. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

2.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.4 Para a mercadoria que estiver em desacordo com a especificação do edital a substituição deverá ser efetuada em 24 horas, sendo as expensas por responsabilidade da empresa contratada.

3. **FONTE DE RECURSO**

3.1 Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

4**. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1 A vigência será até 31 de dezembro 2020.

5. **RECEBIMENTO/ACOMPANHAMENTO**

5.1. O(s) servidor(es) lotado nas escolas, creches são responsáveis pelo recebimento dos gêneros.
5.2. Os Gestores de Contratos serão responsáveis pelo acompanhamento e execução dos contratos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020-SME

ITEM	UNID.	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
1	KG	306	1.000	ABACATE
2	KG	300	3.000	ABOBORA JAPONESA
3	KG	310	3.100	ABOBRINHA
4	PÉS	750	10.000	ALFACE
5	KG	1.540	15.400	BANANA NANICA
6	KG	2.360	24.000	BANANA PRATA
7	KG	1.021	10.210	BANANA TERRA
8	KG	340	3.000	BATATA DOCE
9	KG	100	1.000	BETERRABA
10	KG	280	2.800	CENOURA
11	FX	600	6.000	CEBOLINHA VERDE
12	KG	296	2.960	CHUCHU
13	FX	600	8.000	COUVE
14	MOLHO	48	480	ESPINAFRE
15	KG	195	1.950	FARINHA MANDIOCA
16	KG	598	3.588	FEIJÃO CARIOCA
17	KG	165	1.320	FUBÁ
18	KG	438	1.350	FRUTA PÃO
19	KG	204	1.000	GOIABA
20	KG	470	4.000	INHAME
21	KG	940	2.820	LARANJA
22	KG	75	500	LIMÃO
23	KG	648	6.480	MAMÃO
24	KG	600	7.000	MANDIOCA RAIZ
25	KG	242	1.000	MARACUJÁ
26	KG	948	3.000	MELANCIA
27	KG	314	1.800	MILHO VERDE
28	KG	170	510	QUIABO
29	KG	356	3.560	REPOLHO
30	FX	600	6.000	SALSINHA

31	KG	170	850	**VAGEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 SME

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	QUANT/FICHA		FICHA FINANCEIRA	
01	**ABACATE:** De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.	KG	1.000	Fundamental	**700 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**150 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**150 kg**		Recursos
02	**ABOBORA JAPONESA:** De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	3.000	Fundamental	**1.200 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**800 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.000 kg**		Recursos
03	**ABOBRINHA:** Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca integra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	KG	3.100	Fundamental	**1.860 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**310 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**930 kg**		Recursos

04	**ALFACE:** Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Observação: **peso médio 0,250 a 0,400g o pé**.	Pés	**10.000**	Fundamental	**5.880 PÉS**		Recursos
				Infantil: Pré	**1.480 PÉS**		Recursos
				Infantil: creche	**2.640 PÉS**		Recursos
05	**BANANA NANICA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria	kg	**15.400**	Fundamental	**9.240 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**1.540 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**4.620 kg**		Recursos
06	**BANANA PRATA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	24.000	Fundamental	**15.000 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**5.000 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**4.000 kg**		Recursos
07	**BANANA TERRA:** Em pencas, tamanho e coloração uniformes, Com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Acondicionados em embalagem própria.	KG	10.210	Fundamental	**6.126 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**1.021 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**3.063 kg**		Recursos
08	**BATATA DOCE:** Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	**3.000**	Fundamental	**1.800 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**300 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**900 kg**		Recursos

09	**BETERRABA**: De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes	kg	**1.000**	Fundamental	**600 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**100 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**300 kg**		Recursos
10	**CEBOLINHA VERDE:** Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. **Maço de 100g**	FX	6.000	Fundamental	**3.500 fx**		Recursos
				Infantil Pré:	**1.000 fx**		Recursos
				Infantil: creche	**1.500 fx**		Recursos
11	**CENOURA:** De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.	KG	**2.800**	Fundamental	**1.600 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**300 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**900 kg**		Recursos
12	**CHUCHU:** De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.	kg	**2.960**	Fundamental	**1.580 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**680 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**700 kg**		Recursos
13	**COUVE:** Fresca, em feixes de **10 unidades,** de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	FX	8.000	Fundamental	**5.400 fx**		Recursos
				Infantil Pré:	**900 fx**		Recursos
				Infantil: creche	**1.700 fx**		Recursos
14	**ESPINAFRE:** Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento	MOLHO	480	Fundamental	_____		Recursos
				Infantil Pré:	_____-		Recursos
				Infantil: creche	**480 MOLHO**		Recursos

15	**FARINHA DE MANDIOCA:** Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	kg	1.950	Fundamental	**1.170 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**195 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**585 kg**		Recursos
16	**FEIJÃO CARIOCA:** tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	KG	3.588	Fundamental	**2.153 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**359 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.076 kg**		Recursos
17	**FUBÁ:** Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade	KG	1.320	Fundamental	**792 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**132 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**396 kg**		Recursos
18	**FRUTA-PÃO:** tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.350	Fundamental	**810 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**135 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**405 kg**		Recursos
19	**GOIABA:** firmes de grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.000	Fundamental	**600kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**100 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**300 kg**		Recursos

20	**INHAME:** Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.	kg	**4.000**	Fundamental	**2.000 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**1.000 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.000 kg**		Recursos
21	**LARANJA:** de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.	KG	2.820	Fundamental	**1.692 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**282 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**846 kg**		Recursos
22	**LIMÃO:** Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante	KG	500	Fundamental	**300 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**50 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**150 kg**		Recursos
23	**MAMÃO:** Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes	KG	**6.480**	Fundamental	**3.888 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**648 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.944 kg**		Recursos
24	**MANDIOCA RAIZ:** Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	kg	**7.000**	Fundamental	**5.000 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**800 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.200kg**		Recursos
25	**MARACUJÁ:** fruta intacta, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.	KG	1.000	Fundamental	**600 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**100 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**300 kg**		Recursos

26	**MELANCIA:** Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, aproximadamente 10 kg cada.	KG	3.000	Fundamental	**1.800kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**300 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**900 kg**		Recursos
27	**MILHO VERDE:** Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. **Embalados em sacos próprios com 20 espigas cada.**	KG	**1.800**	Fundamental	**1.200 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**150 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**450kg**		Recursos
28	**QUIABO:** tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.	kg	**510**	Fundamental	**408 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**102 kg**		Recursos
				Infantil: creche	_____		Recursos
29	**REPOLHO:** novo, de 1ª qualidade, tamanho médio.	KG	3.560	Fundamental	**2.136 kg**		Recursos
				Infantil Pré:	**356 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**1.068 kg**		Recursos
30	**SALSINHA:** Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. **Maço de 100g.**	FX	6.000	Fundamental	**3.372 fx**		Recursos
				Infantil Pré:	**662 fx**		Recursos
				Infantil: creche	**1.966 fx**		Recursos
31	**VAGEM**: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes.	KG	**850**	Fundamental	**510 kg**		Recursos
				Infantil: Pré	**85 kg**		Recursos
				Infantil: creche	**255 kg**		Recursos

ANEXO 5 - LOTES

Lote	ITEM 01						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00001	00036207	**ABACATE** *De tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo.*		KL	1.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 02						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00004	00026548	**ABOBORA JAPONESA** *De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, aroma característico, devendo ser bem desenvolvido próprio para consumo imediato, com casca intacta sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. Acondicionados em embalagem própria.*		KL	3.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 03						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00007	00033478	**ABOBRINHA** *Graúda, coloração e tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, com casca integra, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.*		KL	3.100		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 04						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00010	00013094	**ALFACE** *Fresca, em maços, de primeira qualidade, folhas com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Observação: peso médio 0,250 a 0,400g o pé.*		PES	10.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 05						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00013	00031046	**BANANA NANICA** *Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.*		KL	15.400		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 06						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00016	00011724	**BANANA PRATA** *Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em embalagem própria.*		KL	24.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 07						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00019	00036208	**BANANA TERRA** *Em pencas, tamanho e coloração uniformes, Com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem Danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. Acondicionados em embalagem própria.*		KL	10.210		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 08						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00022	00033479	**BATATA DOCE** *Rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.*		KL	3.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 09						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00025	00002007	**BETERRABA** *De primeira qualidade, sem rama, fresca compacta e firme, isenta de materiais terrosos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.*		KL	1.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 10						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00028	00031693	**CEBOLINHA VERDE** *Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.*		FX	6.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 11						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00031	00001161	**CENOURA** *De primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e/ou cortes, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.*		KL	2.800		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 12						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00034	00001156	**CHUCHU** *De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme e bem desenvolvido, livres materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.*		KL	2.960		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 13						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00037	00026681	**COUVE** *Fresca, em feixes de 10 unidades, de primeira qualidade, com coloração uniforme, bem desenvolvida, intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte e livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.*		FX	8.000		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 14						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00040	00033480	**ESPINAFRE** *Fresco, tamanho e coloração uniformes, ser desenvolvida firme e intacta, isento de materiais terrosos, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, com folhas íntegras, frescas, verde escura e sem sinais de apodrecimento.*		MLH	480		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 15						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00041	00034874	**FARINHA DE MANDIOCA** *Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.*		KL	1.950		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 16						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00044	00036178	**FEIJAO CARIOCA** *tipo 1, safra nova, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.*		KL	3.588		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 17						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00047	00036209	**FUBÁ** *Fubá fino, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.*		KL	1.320		
						Valor Total do Lote	
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 18						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00050	00036210	**FRUTA-PAO** *tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.*		KL	1.350		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 19						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00053	00036211	**GOIABA** *firmes de grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes*		KL	1.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 20						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00056	00016249	**INHAME** *Inhame extra, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.*		KL	4.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 21						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00059	00036212	**LARANJA** *De 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio entre 120 e 160 g.*		KL	2.820		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 22						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00062	00034875	**LIMAO** *Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.*		KL	500		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 23						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00065	00025581	**MAMAO** *Fruto fresco, mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, sem ferimentos, livres de resíduos de fertilizantes.*		KL	6.480		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 24						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00068	00034753	**MANDIOCA RAIZ** *Graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.*		KL	7.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 25						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00071	00034754	**MARACUJA** *Fruta intacta, , tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, livre de resíduos terrosos, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes.*		KL	1.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 26						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00074	00019052	**MELANCIA.** *Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, aproximadamente 10 kg cada.*		KL	3.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 27						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00077	00036180	**MILHO VERDE** *Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 20 espigas cada.*		KL	1.800		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 28						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00080	00031691	**QUIABO** *tamanho uniforme, cor verde firme, macio, não deve apresentar danos físicos e/ou mecânicos decorrente do transporte e manuseio.*		KL	510		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 29						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00082	00036169	**REPOLHO** *Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio.*		KL	3.560		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

EDITAL

Lote	ITEM 30						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00085	00036216	**SALSINHA** *Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 100g.*		FX	6.000		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Lote	ITEM 31						
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Marca/Modelo**	**Unidade**	**Quantidade**	**Unitário**	**Valor Total**
00088	00034755	**VAGEM** *Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes. Entrega realizada preferencialmente no dia da colheita.*		KL	850		
					Valor Total do Lote		
Valor Total do Lote Por Extenso							

Valor Total Geral Por Extenso	
Valor Total Geral	